



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria-Geral do Município – PGM
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2748/2014, de 15 de setembro de 2014.

Altera os dispositivos que tratam do CONCIDEADE na Lei Municipal nº 1.216/2004, que Institui o Plano Diretor Urbanístico Ambiental – PDUA do município de Novo Hamburgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração do Plano Diretor Urbanístico e Ambiental, a fim de readequar a composição do CONCIDEADE.

Art. 2º O art. 94 caput e §1º, da Lei Municipal nº 1.216/2004, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 94. O CONCIDEADE é composto por 25 (vinte e um) membros titulares e suplentes, respeitando a representação dos segmentos sociais, sendo:

I – 11 membros do Poder Executivo;

II – 07 membros dos Movimentos Populares;

III – 02 membros das entidades Empresariais;

IV – 02 membros das entidades dos Trabalhadores;

V – 02 membro de Entidades Profissionais e/ou Acadêmicas;

VI – 01 membros de Organização Não Governamental.

§1º O mandato dos conselheiros coincide com a realização das Conferências Municipais, permitida a recondução de seus membros.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2014.

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIS ROBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração cumulativamente